



PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024  
EDITAL DE DISPENSA N° 7/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA  
CI N° 043/2024/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR QUALIFICADO E EXPERIENTE PARA ENSAIAR E REGER FANFARRA MUNICIPAL PARA OS DESFILES CÍVICOS DE 7 DE SETEMBRO E NATAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A contratação de um instrutor de fanfarra para ensaios e regência durante o desfile cívico de 7 de setembro e natal é justificada por diversos motivos que contribuem para o sucesso e a qualidade do evento. Aqui estão algumas justificativas que podem ser utilizadas para respaldar essa contratação.

Um instrutor de fanfarra possui conhecimento técnico e prático que ajuda a aprimorar a qualidade musical da apresentação. Ele pode trabalhar com os músicos para garantir que as músicas sejam executadas com precisão, harmonia e ritmo, proporcionando uma experiência auditiva agradável para o público. Ele pode trabalhar no desenvolvimento de técnicas de marcha, posicionamento e movimentos sincronizados, garantindo uma apresentação visualmente impressionante e organizada.

A presença de uma fanfarra bem treinada e com excelente desempenho aumenta o engajamento e o interesse da comunidade local no desfile cívico. Isso pode atrair mais espectadores e criar um senso de orgulho cívico na cidade.

A participação em uma fanfarra oferece aos músicos a oportunidade de se envolverem em uma tradição cultural rica e aprenderem sobre música, trabalho em equipe, disciplina e cidadania. Um instrutor pode ajudar a transmitir esses valores aos participantes, promovendo a educação e a formação de caráter.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II: É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio  
Fls: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Visto

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	288	HORA	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR QUALIFICADO E EXPERIENTE PARA ENSAIAR E REGER FANFARRA MUNICIPAL PARA OS DESFILES CÍVICOS DE 7 DE SETEMBRO E NATAL.	R\$67,00	R\$ 19.296,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 19.296,00</b>	

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Denílson Luiz Fruet

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
53	Referência
4	Secretaria de Educação
1	Secretaria de Educação
2007	Manutenção das Atividades da Semed
3339036990000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos - Educação

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CLAUDIO JOSÉ MARTINS

Inscrição no cpf: 023.983.779-70

Endereço: Rua Rodeio, nº 585

Bairro Quintino

Cidade: Timbó - SC

CEP: 88.650-000

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo da servidora abaixo relacionada:

Giovana Matthes

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A Diretoria de Cultura e Turismo indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Diretoria de Cultura e Turismo.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

Magnon Tomaz

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto deste documento será de um ano a partir da assinatura do contrato.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos.

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Entregar o objeto, na forma ajustada.
- Entregar o objeto no prazo combinado
- Apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos/serviços entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,



seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: Erico Carini  
Portaria de Nomeação: 14183

### 14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito - CND Federal, Estadual, Municipal;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Certidão de Civil.

### 15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, Rodeio - Estado de Santa Catarina, justifica a necessidade da realização de processo de dispensa de licitação, conforme solicitação nº 043/2024, dispensa de licitação para a contratação de instrutor qualificado e experiente para ensaiar e reger fanfarra municipal para os Desfiles Cívicos de 7 de setembro e natal.

Justificativa da escolha do fornecedor: contratar instrutor com notória especialização em regência, conhecimento técnico sobre os equipamentos e menor valor.

Segundo pesquisa em outros municípios de Santa Catarina, verifica-se que no edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 de Pinheiro Preto (SC), o valor da hora ficou em R\$ 95,00. Já o edital de Pregão Eletrônico 06/2024 do Município de Riqueza (SC) o valor da hora restou em R\$ 191,66.

### 16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

A proposta apresentada ao Município de Rodeio tem como valor/hora estabelecido em R\$ 67,00, menor que valores praticados em outros Municípios, conforme pesquisas feitas. Verifica-se o edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 de Pinheiro Preto (SC), o valor da hora ficou em R\$ 95,00. Já o edital de Pregão Eletrônico 06/2024 do Município de Riqueza (SC) o valor da hora restou em R\$ 191,66.

Portanto, o valor aplicado a este Município, não está distante dos preços praticados pelos outros municípios e ainda abaixo, quando comparado com outros atualizados já para o ano de 2024.

Desta forma, entende-se que os preços praticados podem ser considerados de mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

Rodeio, 16 abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valcir Ferrari  
Prefeito Municipal